Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARTUR PRANDIN CURY
13/11/2026 14:34

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
13/11/2026 14:50

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15727/2026

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **ELETRÔNICO (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **02 de Dezembro de 2026**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no **Sistema** Compras.

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

UASG: 080013 **Contratação nº**: 162/2026 **Processo nº:** PE 15727/2026

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Renovação de suporte técnico especializado e direito de atualização de versões (subscrição de software) do IBM Spectrum Protect Suite (TSM).

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

a) RELAÇÃO DE ITENS

GRUPO 1

Item	Descrição
1	E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)
2	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)
3	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044049)

b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital**.

b.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2026.RBHP.PPRV.

b.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

b.4) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

b.5) **Início da vigência do Suporte** em 01/01/2027.

b.6) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

b.7) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, sob pena de desclassificação automática pelo sistema, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de "inativo" na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do Compras, nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por "Pregão Eletrônico 15727/2026", ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do Compras, será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – *e-mail***, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as **declarações específicas** sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado em campo próprio do sistema.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor unitário do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R$)”.

5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.4.2.2. O valor total do grupo será o resultado da soma dos valores totais dos itens que o compõem, calculado automaticamente pelo sistema.

5.4.2.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.

5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço https://portaldeservicos.economia.gov.br, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

7.2.1.1. A cada lance enviado, o sistema calculará automaticamente o valor total do item e o valor total do grupo correspondente, consistindo este último na proposta ofertada para fins de julgamento ao final da disputa.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.3.1. Caracteriza-se como erro ou falha sanável, e não como apresentação de novo documento, o envio posterior de documento, que já existia ou que já poderia existir, que se destina a atestar uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mas que não foi enviado anteriormente.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.

9.1.1.1. Anexa à proposta comercial pode ser enviada documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e valor total do grupo, se for o caso, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. **Início da vigência do Suporte** em 01/01/2027.

9.1.4. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.5. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.6. **Endereço(s) de correio eletrônico – *e-mail***.

9.1.6.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.7. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.8. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.9. Informações complementares facultativas:

9.1.9.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.9.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.2, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento de licenças de software da solução IBM Spectrum Protect (TSM), junto ao fabricante IBM ou por meio de sua rede oficial de parceiros/distribuidores autorizados no Brasil.

10.4.1.1. A comprovação será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante forneceu licenças e prestou serviços de sustentação de software da plataforma IBM Spectrum Protect (TSM) para a proteção de ambiente de salvaguarda de dados com volume não inferior a 83,5 TB (equivalente a 50% do quantitativo de maior relevância do objeto — 167 TB na métrica Front-End Terabyte).

10.4.1.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados em períodos concomitantes para fins de atingimento do quantitativo mínimo exigido.

10.4.2. Apresentação de declaração, certificado ou comprovante emitido pela IBM do Brasil, em plena validade, atestando que a licitante pertence ao programa oficial de parceiros de negócios do fabricante (IBM Business Partner) ou é revendedora/distribuidora autorizada para a comercialização de licenças, subscrições (Passport Advantage) e serviços de suporte técnico da solução IBM Spectrum Protect Suite (antigo TSM) no território nacional.

10.4.2.1. A exigência de credenciamento oficial justifica-se pela necessidade estrita de garantir a legitimidade na emissão e entrega das Provas de Titularidade (Proof of Entitlement - PoE) emitidas pela IBM em nome do TRT12.

10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer das filiais da empresa licitante.

10.4.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia dos contratos celebrados ou contatos da empresa/órgão contratante, caso formalmente solicitado pela Administração.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção "sim" nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa** e **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua desclassificação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) do:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.2. Após a entrega da proposta e da documentação, registrar-se-á na sessão que o item será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.2.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.2.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.3. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do grupo**, com preços unitários dos itens limitados aos valores estimados individualmente e desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.3.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.3.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis.

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

c) apresentar preços inexequíveis;

d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

g) evidenciar alguma das condutas descritas no subitem 8.2.3 do Edital.

11.4. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.4.1. Será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.4.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.3. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.4.3.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.5.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.6. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo de Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. A ausência das razões recursais também importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de *e-mail* informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042
SEG0 Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário

Natureza da Despesa

3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o *e-mail* cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.

b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.

c) Endereço completo da empresa, com CEP.

d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por *e-mail* para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto "PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso", contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente "naoresponda@trt12.jus.br", que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: "PROAD: Convite para visualizar" ou "PROAD: Convite para assinar".

20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.3. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, com o Senhor Anderson Bastos, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-2788 ou pelo *e-mail* anderson.bastos@trt12.jus.br.

20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 13 de novembro de 2026.

Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual - PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Coordenadora de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual - PROAD

ARTUR PRANDIN CURY
Chefe da Seção de Preparo de Licitações

APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
Adjudicação	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
Apresentação da proposta	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
Arrematante	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
Contratado	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Credenciamento	Etapa prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
Declaração de vencedor	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
Documentos de habilitação	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
Empate ficto	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
Empate real	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
Empenho	Etapa de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
Etapa de envio de lances	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
Habilitação	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
Homologação	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
Impugnação	Solicitação de alteração de termos e critérios do Edital, feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
Julgamento	Etapa em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
Lance	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.

Expressão	Definição
Liquidação	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
ME/EPP	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Negociação	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
Nota de empenho	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
Pagamento	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
Pedido de esclarecimento	Solicitação de explicação, feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
Portal PROAD	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
PROAD	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
Proposta comercial	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
Proposta final	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
Proposta inicial	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
Recurso administrativo	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
Sessão Pública	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
SISG	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
Sistema Compras	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
Vencedor	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
Seção de Preparo das Licitações (SELIC)
- Telefone: (48) 3216-4069
- E-mail: cpl@trt12.jus.br

HELTON ALEXANDER MICHEL
12/11/2026 18:31

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Termo de Referência de STIC (TR)[1]

(ajustado em 12/11/2026)

PROAD: 14717/2026

PAC ID 15021

SIGEO ID: 151132026000296[2]

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a renovação de suporte técnico especializado e direito de atualização de versões (subscrição de software) do IBM Spectrum Protect Suite (TSM).

1.2. Descrição detalhada do Objeto

O contrato abrangerá a capacidade total de 167 TB na métrica Front-End Terabyte (FE TB), cobrindo as licenças mantidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (adquiridas via PROAD nº 12272/2022, com vencimento do suporte em 31/12/2026).

O escopo compreende o fornecimento das Provas de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) emitidas pelo fabricante para as seguintes faixas de licenciamento:

- Part Number E0LUWLL (100 TB): *IBM Spectrum Protect Suite – Front End*

[1] Em regra, conforme art. 28, da Resolução nº 468/2022, o DOD, ETP e TR serão disponibilizados em sítio eletrônico de fácil acesso e no Connect-Jus até a data de publicação do edital da licitação. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

[2] O acesso à tabela para verificação do código do item no SIGEO está disponível em: https://intranet.trt12.jus.br/sites/default/files/2026-04/relatorioDemonstrativoProgramacaoItensSetor80013_2026%20%283%29.pdf

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal pelo período de 12 meses.

- Part Number E0LUXLL (67 TB): *IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal* pelo período de 12 meses.

Tabela T1 - Quantitativos de TSM para o TRT12 em 2026

Item	Descrição	Catser	Unidade (meses)	Qnt.
1	E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	25992	12	100
2	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	25992	12	37
3	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044049)	25992	12	30

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação e Objetivos

A necessidade do TRT12 consiste em assegurar a continuidade do negócio, a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade contínua de todo o acervo de dados digitais e dos sistemas de TIC essenciais à atividade jurisdicional e administrativa. Sob a perspectiva do interesse público, visa prevenir riscos de perda, degradação ou indisponibilidade de dados frente a incidentes ou desastres computacionais.

2.2. Alinhamento Estratégico

a) Plano Estratégico do TRT12 (PEI-TRT12)

Conforme alínea *a* do Item 1.2.1 “ Alinhamento da Solução, Plano Estratégico do TRT12 (PEI-TRT12)” do ETP.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b) Plano Diretor de TIC (PDTIC) e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD);

Conforme alínea *b* do Item 1.2.1 “Plano Diretor de TIC (PDTIC) e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD)” do ETP.

c) Outros Alinhamentos

Conforme alínea *c* do Item 1.2.1 “Outros alinhamentos” do ETP.

2.3. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)/(SEGTIC) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes junto ao marcador 44.

2.4. Análise de Mercado de TIC

A análise de mercado desenvolvida nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) compreendeu o levantamento das seguintes alternativas de solução de TIC:

2.4.1. Solução 1 (Manutenção com Suporte e Atualização):

Contratação de renovação da subscrição de software e do suporte técnico especializado de 3º nível do fabricante (IBM) ou parceiro credenciado, assegurando o acesso a novas versões, releases, correções de segurança (patches) e suporte 24x7.

2.4.2. Solução 2 (Manutenção sem Suporte e sem Atualização):

Manutenção das licenças perpétuas apenas para uso local, sem contratos

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

de suporte e atualização. Esta opção foi descartada por estagnar o software na versão atual, impedindo a aplicação de correções contra novas vulnerabilidades e retirando o apoio do fabricante em casos de falhas graves e sinistros.

2.4.3. Solução 3 (Substituição por Software Livre - ex.: Bacula):

Descontinuação do IBM Spectrum Protect e migração para ferramenta de código aberto. Esta opção foi descartada por apresentar incompatibilidade nativa com o acervo histórico de backups acumulado no TRT12 há mais de uma década, exigir *plugins* proprietários pagos de terceiros para integração com VMware e bancos corporativos (Oracle e PostgreSQL), além de gerar custos indiretos com consultorias de migração, conversão de mídias e treinamento da equipe. Seu Custo Total de Propriedade (TCO em 12 meses) supera o da Solução 1 e insere riscos operacionais críticos aos SLAs de restauração e à continuidade do negócio.

Em função dos aspectos econômicos, técnicos e operacionais avaliados, a escolha da Solução 1 (Renovação de Suporte Técnico e Atualizações do IBM Spectrum Protect) justifica-se pela perfeita aderência à infraestrutura do TRT12 e pela preservação do acervo histórico de dados de mais de uma década. Essa opção assegura suporte especializado 24x7 com SLA de 2 horas para incidentes graves, eliminando os riscos da Solução 2 (sem suporte, expondo o PJe a paradas graves) e da Solução 3 (software livre/Bacula, incompatível com o acervo legado , dependente de *plugins* pagos e com alto custo de transição, consultoria e treinamento).

2.5. Benefícios e Resultados

A contratação proporciona ao TRT12 a garantia de integridade, proteção e disponibilidade contínua de todo o seu acervo digital corporativo, cobrindo os bancos de dados Oracle, PostgreSQL e MariaDB, além do ambiente virtualizado. Sob o aspecto da eficiência e padronização, a solução viabiliza a execução automatizada e centralizada das rotinas de salvaguarda por meio de uma interface unificada, mantendo a plena aderência às diretrizes de governança de TIC. Em termos de economicidade, o órgão alcança a máxima otimização dos recursos públicos ao reaproveitar integralmente a infraestrutura de hardware instalada no

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

datacenter — como servidores, storages, redes SAN e tape libraries LTO —, bem como a capacitação prévia da equipe técnica da SETIC, eliminando despesas adicionais com treinamentos, novas aquisições físicas ou adequações do ambiente.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a que será Contratada

O quantitativo a ser contratado abrange a renovação do suporte e subscrição para a capacidade projetada de 167 TB na modalidade Front-End Terabyte. Essa métrica é composta por 100 unidades do item E0LUWLL, referente à faixa de 1 a 100 TB, e 67 unidades do item E0LUXLL, pertinente à faixa de 101 a 250 TB, ambas com atualização e suporte projetados para 12 meses.

2.7. Impacto ambiental

A estratégia de renovação da subscrição de software promove a sustentabilidade ambiental ao evitar o descarte prematuro de equipamentos funcionais e estender a vida útil do parque tecnológico de armazenamento e backup do Tribunal. Essa medida impede a geração desnecessária de lixo eletrônico e dispensa obras de infraestrutura elétrica ou de climatização, alinhando a contratação aos princípios institucionais de responsabilidade socioambiental.

2.8. Impacto social e cultural

O atendimento de suporte técnico, bem como a interação com as equipes operacionais da IBM, poderá ser realizado em língua portuguesa ou inglesa.

2.9. Conformidade Legal

- Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet): Define os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, com os quais a solução deve ser aderente.
- Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021: Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para a utilização de soluções de computação em nuvem pela Administração Pública Federal.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

- Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD): Estabelece a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, recomendando o uso de nuvem para simplificar estruturas físicas e viabilizar a integração.
- Resolução CNJ nº 396/2021 (ENSEC-PJ): Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, com foco na proteção de infraestruturas críticas.
- Resolução CNJ nº 400/2021: Trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, com a qual a contratação deve buscar alinhamento.

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

A presente demanda visa à contratação de empresa para renovação das licenças do software IBM Spectrum Protect Suite, destinado a manter a continuidade da sustentação da salvaguarda de dados a partir de 01/01/2027.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

Aquisição de licenças e prestação de serviços de suporte e garantia, para o *software* de backup IBM *Spectrum Protect*.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 Parcelamento

Conforme ETP, recomenda-se tecnicamente o agrupamento dos itens em lote único para fornecimento por um mesmo fornecedor, em estrita observância ao princípio do parcelamento balizado pela viabilidade técnica e econômica.

3.3.2 Forma e Critérios de seleção do fornecedor (Adjudicação do Objeto)

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

A seleção do fornecedor será por meio de licitação pública, adjudicando-se o objeto pelo critério de menor preço para grupo.

Para fins de aceitabilidade da proposta, o valor total do grupo e os preços unitários de cada item que o compõe não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos fixados no orçamento estimado pela Administração.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação será realizada mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de menor preço.

3.5. Critérios de Habilitação

Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pela Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração .

3.5.1 Qualificação Técnica:

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Capacitação Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica):

- Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento de licenças de software da solução IBM Spectrum Protect (TSM), junto ao fabricante IBM ou por meio de sua rede oficial de parceiros/distribuidores autorizados no Brasil.
- A comprovação será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante forneceu licenças e prestou serviços de sustentação de software da plataforma IBM Spectrum Protect (TSM) para a proteção de ambiente de salvaguarda de dados com volume não inferior a 83,5 TB (equivalente a 50% do quantitativo de maior relevância do objeto — 167 TB na métrica *Front-End Terabyte*).
- Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados em períodos concomitantes para fins de atingimento do quantitativo mínimo exigido.

Credenciamento Junto ao Fabricante (Declaração de Parceria IBM):

- Apresentação de declaração, certificado ou comprovante emitido pela IBM do Brasil, em plena validade, atestando que a licitante pertence ao programa oficial de parceiros de negócios do fabricante (*IBM Business Partner*) ou é revendedora/distribuidora autorizada para a comercialização de licenças, subscrições (*Passport Advantage*) e serviços de suporte técnico da solução IBM Spectrum Protect Suite (antigo TSM) no território nacional.
- A exigência de credenciamento oficial justifica-se pela necessidade estrita de garantir a legitimidade na emissão e entrega das Provas de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) emitidas pela IBM em nome do TRT12

Disposições Gerais sobre os Atestados:

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer das filiais da empresa licitante.
- A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia dos contratos celebrados ou contatos da empresa/órgão contratante, caso formalmente solicitado pela Administração.

3.5.2 Qualificação econômico-financeira

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) manifesta-se pela dispensa integral de todas as exigências de qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

A aceitação da proposta comercial fica condicionada à verificação da correspondência exata dos *part numbers* do fabricante (E0LUWLL para 100 TB e E0LUXLL para 67 TB), das descrições dos itens e dos quantitativos exigidos para a vigência continuada de 12 meses, condicionando-se o aceite definitivo ao compromisso da licitante de entregar a Carta de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) emitida diretamente pela IBM do Brasil em nome do TRT12, garantindo a vinculação oficial do Órgão ao programa *IBM Passport Advantage* e o acesso ao suporte técnico e atualizações do fabricante.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 São atribuições do Gestor:

a) Realizar o ato formal de aceitação dos serviços, conforme Termo de Recebimento Definitivo;
b) Verificar se há irregularidades que impeçam o pagamento e solicitar correções à empresa;
c) Realizar o aceite da Nota Fiscal;
d) Acompanhar o trabalho dos fiscais por meio dos registros no PROAD e intervir quando houver problemas que a fiscalização não resolveu diretamente com a empresa;
e) Contatar a contratada para solucionar pendências, formalizando as comunicações e providências no processo.
f) Relatar inadimplementos e instruir o processo para encaminhamento à Secretaria Administrativa (SECAD) para eventual penalização;
g) Ao final do contrato emitir o Termo de Encerramento de Contrato.

4.1.2 São atribuições do Fiscal Demandante:

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) Verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, garantindo que o conjunto de requisitos atenda às necessidades reais dos usuários e aos objetivos de negócio do órgão;
b) Registrar todas as ocorrências sobre a execução do contrato no PROAD, mantendo o histórico de intercorrências atualizado e adotando providências dentro de sua competência funcional;
c) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência de fiscalização funcional.

4.1.3 São atribuições do Fiscal Técnico:

a) avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, garantindo que o serviço prestado segue as especificações técnicas;
b) realizar mensalmente a verificação dos resultados alcançados, da adequação dos serviços à rotina estabelecida e do cumprimento das demais obrigações técnicas do contrato;
c) realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a prestação do serviço em termo próprio;
d) registrar todas as ocorrências acerca da execução do contrato no PROAD, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais dentro de sua competência;
e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exigirem decisões ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização técnica.

4.1.4 São atribuições do Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos contratos, especificamente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
b) Realizar mensalmente consultas de regularidade fiscal da contratada, verificando sua situação no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

c) Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas, confirmando se o valor cobrado na nota fiscal corresponde ao que foi efetivamente fornecido com base no recebimento provisório e na medição de níveis de serviço;
d) Atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em documento próprio, após validar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
e) Notificar a empresa para regularização em caso de inconsistência nas certidões negativas, concedendo prazo de 10 dias úteis antes de prosseguir com os trâmites de retenção de valores;
f) Solicitar providências ao gestor do contrato sempre que verificar qualquer inconsistência administrativa que exija uma decisão ou intervenção superior;
g) Ao final do contrato emitir o Termo Final de Conformidade.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

As comunicações formais entre o Tribunal e a contratada serão realizadas prioritariamente por correio eletrônico institucional e registros no processo administrativo eletrônico (PROAD). O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a disponibilização dos acessos e das provas eletrônicas de titularidade do suporte, no prazo de até 7 dias corridos. O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor do Contrato após a verificação técnica da plena ativação das subscrições no portal IBM Passport Advantage,

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

Tabela T2 - Marcos da execução contratual

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES
Formalização e Vigência	Celebração do contrato.	A partir da comunicação da assinatura do contrato[3]	Contratada e TRT12
Entrega do Objeto	Disponibilização da prova de titularidade no portal IBM	Em até 7 dias corridos após a comunicação da assinatura do contrato	Contratada e TRT12 (Equipe do SEGTIC)

4.4. Dinâmica da execução

[3] O contrato terá vigência a partir da comunicação da sua assinatura, ocorrendo a prestação dos serviços de suporte e subscrição no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, confirmada através da Carta de Titularidade (Proof of Entitlement);

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

A execução do contrato dar-se-á de forma remota e eletrônica, englobando a entrega das licenças/subscrições e a disponibilização dos serviços de suporte técnico prestados diretamente pelo fabricante (IBM).

1. Prazos e Condições de Entrega:

- Prazo de Entrega do Licenciamento: A Contratada deverá disponibilizar e entregar a Prova Eletrônica de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) emitida diretamente no portal oficial da IBM do Brasil em nome do TRT12 em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação da assinatura do contrato.
- Início da Vigência do Suporte: A vigência do suporte técnico e do direito de atualização de versões (subscrição) passará a vigorar a partir de 01/01/2027, estendendo-se continuamente por 12 (doze) meses, com encerramento previsto para 31/12/2027.

2. Regime e Canais de Atendimento de Suporte Técnico:

- Regime de Atendimento: O suporte técnico para incidentes críticos de Severidade 1 (paralisação ou risco iminente ao ambiente de salvaguarda de dados) funcionará no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24X7), diretamente com os engenheiros do fabricante (IBM).
- Acionamento: Os chamados de suporte técnico, solicitações de patches/fixes e download de atualizações de versões serão realizados pela equipe interna da SETIC/TRT12 por meio dos canais oficiais do programa *IBM Passport Advantage* (portal web e central telefônica do fabricante).

3. Local de Execução:

- Local de Execução: Os serviços têm natureza intangível e remota, não havendo alocação presencial de mão de obra ou entrega física de equipamentos nas dependências do Tribunal.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

A solicitação e a gestão do objeto contratado será por meio de instrumentos formais estruturados para garantir a rastreabilidade e a eficácia na prestação dos serviços. O início da vigência do fornecimento da subscrição de software e a vinculação oficial do Tribunal ao programa *IBM Passport Advantage* para a vigência de 12 meses (01/01/2027 a 31/12/2027) serão formalmente requisitados pela Fiscalização do Contrato mediante notificação eletrônica institucional enviada à empresa Contratada, determinando o cumprimento da entrega da Carta de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) no prazo de até 7 dias corridos.

Para a abertura de chamados técnicos de 3º nível, solução de dúvidas de engenharia e obtenção de correções de falhas (*patches/fixes*), a equipe técnica da SETIC/TRT12 utilizará os canais oficiais disponibilizados pelo fabricante. Os acionamentos serão realizados diretamente por meio de chamado eletrônico (ticket) no portal oficial da IBM (*IBM Service Portal / Passport Advantage*) ou por atendimento telefônico em regime 24x7 nos casos de incidentes de Severidade 1.

Quaisquer comunicações de caráter administrativo, inclusão de comprovantes de vigência da subscrição ou eventuais intercorrências na execução contratual serão registradas formalmente pelo Fiscal do Contrato no processo administrativo eletrônico (PROAD), assegurando o devido suporte documental para a gestão do contrato e instrução de eventuais procedimentos administrativos.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

Será correspondente ao nível padrão (Base Support Software Subscription & Support - S&S), incluído com a renovação anual da licença no IBM Passport Advantage.

- Acesso a Atualizações: Direito de baixar novas versões, patches, *fix packs* e atualizações do produto pelo portal Passport Advantage Online.
- Suporte Técnico: Cobertura 24X7 para problemas de Severidade 1 (críticos/parada de produção) e durante o horário comercial para Severidades 2, 3 e 4 via portal de suporte ou telefone.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

- Abertura de Chamados (Cases): Permite nomear contatos autorizados para abrir e gerenciar chamados técnicos.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

Não se aplica.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

O recebimento provisório ocorrerá em até 7 (sete) dias corridos após a disponibilização formal da Prova Eletrônica de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) pela Contratada.

Consiste na conferência preliminar da documentação enviada, verificando se a *PoE* emitida pela IBM do Brasil encontra-se em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) e contempla os *Part Numbers* (E0LUWLL e E0LUXLL), o quantitativo (167 TB na métrica *Front-End Terabyte*) e o período de vigência contratado (12 meses).

O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a validação e homologação técnica realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

4.9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do CONTRATANTE, após o recebimento definitivo das licenças.

4.9.1. Cronograma Físico Financeiro

A presente contratação consiste de pagamento único após o recebimento definitivo das licenças através da confirmação com a Prova Eletrônica de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) pela Contratada.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.10. Manutenção e Garantia

Fornecer garantia que englobe qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos e serviços prestados, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, pelo prazo definido na Prova Eletrônica de Titularidade.

4.11. Transferência de Conhecimento

Não se aplica.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

Não se aplica.

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato e deste Projeto Básico;

4.13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Projeto Básico e os termos de sua proposta;

4.13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

4.13.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato;

4.13.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.13.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

4.13.7. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

4.13.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.14.2. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

4.14.3. Indicar e manter atualizado junto ao CONTRATANTE cadastro de contato de representante da empresa para atuar como preposto, com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

4.14.4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

4.14.5. Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

4.14.6. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;

4.14.7. Fornecer documentação técnica completa e atualizada, quando solicitada.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

4.14.9. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.14.10. Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.14.11. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.14.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

4.14.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.14.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e a qualificação exigidas na licitação;

4.14.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE em relação ao cumprimento do contrato;

4.14.16. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência;

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.14.17. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

4.14.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT ou à disposição deste.

4.14.19. – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

4.14.19.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

4.14.19.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

4.14.19.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

4.14.19.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.14.19.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

4.14.19.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

4.14.19.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

4.14.19.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

4.14.19.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

4.15. Estimativa de preços[4]

O valor de referência para a presente contratação foi consolidado com base na proposta de mercado da parceira credenciada IBM, no período de 12 meses, para a capacidade total de 167 TB na métrica Front-End Terabyte, perfazendo o montante de R$ 312.893,89.

Tabela T3 - Estimativa de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	1	E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	100	1.995,53	199.553,00
	2	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite –	37	1.445,27	53.474,99

[4] A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

		Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)			
	3	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044049)	30	1.995,53	59.865,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R$)					312.893,89

Nesta tabela, os dois primeiros itens contemplam a renovação das licenças que foram convertidas da antiga métrica PVU para a métrica Terabyte em 2022 — correspondendo a 100 TB na primeira faixa de licenciamento e 37 TB na faixa subsequente —, enquanto o terceiro item se refere especificamente à renovação das 30 unidades de Terabyte adquiridas no mesmo processo (PROAD 12272/2022), constantes nas Provas de Titularidade encaminhadas pela IBM e conforme esclarecimento realizado pela empresa VSData junto ao fabricante. [5]

4.16. Adequação orçamentária

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara que há viabilidade e adequação da contratação com orçamento disponível. A demanda está devidamente identificada no Plano de Contratações de STIC (PAC 2026) sob o identificador 15021 (BACKUP - Suporte para as licenças IBM Spectrum - TSM).

- Programa de Trabalho (um ou mais): Programa 214184 02.122.0033.4256.0042 - SEG0 Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
- Natureza da Despesa (um ou mais): 3.3.90.40.07 que corresponde a "Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de software "
- Subelemento da Despesa: GND3 : R$ 312.893,89

4.17. Reajustamento

A contratação terá vigência inicial fixada em 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas na forma da legislação aplicável a serviços contínuos,

[5] Docs 25, 26 e 27

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

desde que comprovada a vantajosidade econômica para o Tribunal, o interesse da Administração e o interesse da Contratada.

Os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), adotando-se como data-base referencial para o cálculo da variação a data da pesquisa de preços realizada em 05 de novembro de 2026 (05/11/2026).

4.18. Sanções Administrativas (Penalidades)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

   a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

   a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula 4.14.1.20 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

5. Requisitos Técnicos (Especificação Completa da Solução escolhida)

5.1. Deverão ser renovadas as licenças para o software IBM Spectrum Protect (TSM), nos seguintes quantitativos:

- 100TB - E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (1-100) Annual SW Subscription & Support Renewal

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

- 67TB - E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (101-250) Annual SW Subscription & Support Renewal

5.2. Devem estender em 12 meses o período de garantia, suporte e atualizações das licenças, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027, não sendo admitidas interrupções dentro do período de vigência.

5.3. A modalidade de suporte e garantia oferecidos pelo licitante deve ser aquela definida pela IBM (Fabricante do *software*) como "*Passport Advantage* – Software *Group*", com pelo menos as seguintes características:

5.3.1. O início do atendimento deve ocorrer em até 2 horas após o registro de chamado feito pelo cliente;

5.3.2. Atendimento por meio eletrônico e telefônico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h30m às 17h30m), exceto feriados, para qualquer tipo de dúvida ou problema;

5.3.3. Atendimento por meio eletrônico e telefônico, 24 horas por dia, sete dias por semana, para problemas críticos considerados de severidade 1, ou seja, problema crítico de *software* em ambiente de produção com impacto no negócio.

5.3.3. Todas as licenças devem estar no modelo de licenciamento definido pela IBM (fabricante do *software*) como *Front End* TB. Entende-se para todos os fins que uma licença equivale a 1TB de dados.

5.4. Prazo e condições de entrega:

5.4.1. O contrato terá vigência a partir da comunicação da sua assinatura, ocorrendo a prestação dos serviços de suporte e subscrição no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, confirmada através da Carta de Titularidade (*Proof of Entitlement)*;

5.4.2. A entrega será feita com o envio da Carta de Titularidade dos produtos solicitados, em formato eletrônico, à Secretaria de Tecnologia da Informação e

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Comunicação do CONTRATANTE, até o prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato;

5.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e original do software acobertado pelas licenças, em língua portuguesa ou inglesa, em meio impresso e/ou eletrônico, sendo certo que qualquer atualização da referida documentação deverá ser fornecida, sem ônus para o CONTRATANTE, durante todo o período de garantia das licenças do software.

5.4.4 Seguem dados do Comprovante de Direito de Uso (Proof of Entitlement), da contratação ocorrida em dezembro de 2022, Termo de Contrato RP 14038/2022: [6]

Itens 1 e 2:
IBM Site Number: 3429533
IBM Customer Number: 489700
IBM Order Reference Number: 64044081
IBM Order Reference Date: 21-Dec-2022

Item 3:
IBM Agreement Number: 275476
IBM Site Number: 4294782
IBM Customer Number: 489700
Anniversary: 01-Jan
Relationship SVP Level: GV
IBM Order Reference Number: 64044049
IBM Order Reference Date: 21-Dec-2022
Total points on this order: 1.867,20
Order SVP Level: GV

[6] Docs. 26 e 27

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6. Informações complementares

Em caso de dúvidas, contactar o Coordenador Anderson Bastos pelo e-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br.

7. Equipe de Planejamento da Contratação

Florianópolis, 9 de novembro de 2026.

Integrante demandante:
Nome: Anderson Bastos
Matrícula: 2788
Lotação: SEGTIC - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:
Nome: Alvaro Cavalli Gastal
Matrícula: 2367
Lotação: INFRA - Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
E-mail: alvaro.gastal@trt12.jus.br

Integrante Técnico (Coordenador):
Nome: Helton Alexander Michel
Matrícula: 3449
Lotação: SEGTIC - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
E-mail: helton.michel@trt12.jus.br

Integrante Técnico Substituto:
Nome: Marcus Vinicius Mattos
Matrícula: 4375
Lotação: SEGTIC - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Dados

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: DIGOV - Divisão de Governança de Contratações

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: DIGOV - Divisão de Governança de Contratações

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - CTO ____/2026

Termo de contrato de suporte técnico especializado e direito de atualização de versões (subscrição de software) do IBM Spectrum Protect Suite (TSM) que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **.....**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua) ....., Senhor (a) **.....**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone....., e-mail ....., neste ato representada por seu (sua) ....., Senhor (a) **.....**, conforme qualificação nos autos do processo.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo _____ do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE-15727/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente contratação tem por objeto a renovação de suporte técnico especializado e direito de atualização de versões (subscrição de software) do IBM Spectrum Protect Suite (TSM).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á de forma remota e eletrônica, englobando a entrega das licenças/subscrições e a disponibilização dos serviços de suporte técnico prestados diretamente pelo fabricante (IBM).

I – Prazos e Condições de Entrega:

a) prazo de entrega do licenciamento: a Contratada deverá disponibilizar e entregar a Prova Eletrônica de Titularidade (Proof of Entitlement - PoE) emitida diretamente no portal oficial da IBM do Brasil em nome do TRT12;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.1) a entrega será feita com o envio da Carta de Titularidade dos produtos solicitados, em formato eletrônico, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, até o prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato;

a.2) a CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e original do software acobertado pelas licenças, em língua portuguesa ou inglesa, em meio impresso e/ou eletrônico, sendo certo que qualquer atualização da referida documentação deverá ser fornecida, sem ônus para o CONTRATANTE, durante todo o período de garantia das licenças do software;

b) início da vigência do suporte: a vigência do suporte técnico e do direito de atualização de versões (subscrição) passará a vigorar a partir de 01/01/2027, estendendo-se continuamente por 12 (doze) meses, com encerramento previsto para 31/12/2027.

II – Descrição detalhada do objeto

a) o contrato abrangerá a capacidade total de 167 TB na métrica Front-End Terabyte (FE TB), cobrindo as licenças mantidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (adquiridas via PROAD nº 12272/2022, com vencimento do suporte em 31/12/2026);

b) o escopo compreende o fornecimento das Provas de Titularidade (Proof of Entitlement - PoE) emitidas pelo fabricante para as seguintes faixas de licenciamento:

● Part Number E0LUWLL (100 TB): IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal pelo período de 12 meses;

● Part Number E0LUXLL (67 TB): IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal pelo período de 12 meses.

Tabela T1 - Quantitativos de TSM para o TRT12 em 2026

Item	Descrição	Catser	Unidade (meses)	Qnt.
1	E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	25992	12	100
2	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	25992	12	37
3	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044049)	25992	12	30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – Requisitos Técnicos

a) deverão ser renovadas as licenças para o software IBM Spectrum Protect (TSM), nos seguintes quantitativos:

a.1) 100TB - E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (1-100) Annual SW Subscription & Support Renewal

a.2) 67TB - E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite - Front End Terabyte (101-250) Annual SW Subscription & Support Renewal

b) devem estender em 12 meses o período de garantia, suporte e atualizações das licenças, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027, não sendo admitidas interrupções dentro do período de vigência;

c) a modalidade de suporte e garantia oferecidos pelo licitante deve ser aquela definida pela IBM (Fabricante do software) como "Passport Advantage – Software Group", com pelo menos as seguintes características:

c.1) o início do atendimento deve ocorrer em até 2 horas após o registro de chamado feito pelo cliente;

c.2) atendimento por meio eletrônico e telefônico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h30m às 17h30m), exceto feriados, para qualquer tipo de dúvida ou problema;

c.3) atendimento por meio eletrônico e telefônico, 24 horas por dia, sete dias por semana, para problemas críticos considerados de severidade 1, ou seja, problema crítico de software em ambiente de produção com impacto no negócio;

c.4 todas as licenças devem estar no modelo de licenciamento definido pela IBM (fabricante do software) como Front End TB. Entende-se para todos os fins que uma licença equivale a 1TB de dados.

IV – Regime e Canais de Atendimento de Suporte Técnico:

a) regime de atendimento: o suporte técnico para incidentes críticos de Severidade 1 (paralisação ou risco iminente ao ambiente de salvaguarda de dados) funcionará no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24X7), diretamente com os engenheiros do fabricante (IBM);

b) acionamento: os chamados de suporte técnico, solicitações de patches/fixes e download de atualizações de versões serão realizados pela equipe interna da SETIC/TRT12 por meio dos canais oficiais do programa IBM Passport Advantage (portal web e central telefônica do fabricante).

V – Local de Execução:

a) local de execução: os serviços têm natureza intangível e remota, não havendo alocação presencial de mão de obra ou entrega física de equipamentos nas dependências do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tribunal.

VI – Instrumentos formais de solicitação do objeto

a) a solicitação e a gestão do objeto contratado será por meio de instrumentos formais estruturados para garantir a rastreabilidade e a eficácia na prestação dos serviços. O início da vigência do fornecimento da subscrição de software e a vinculação oficial do Tribunal ao programa IBM Passport Advantage para a vigência de 12 meses (01/01/2027 a 31/12/2027) serão formalmente requisitados pela Fiscalização do Contrato mediante notificação eletrônica institucional enviada à empresa Contratada, determinando o cumprimento da entrega da Carta de Titularidade (Proof of Entitlement - PoE) no prazo de até 7 dias corridos;

b) para a abertura de chamados técnicos de 3º nível, solução de dúvidas de engenharia e obtenção de correções de falhas (patches/fixes), a equipe técnica da SETIC/TRT12 utilizará os canais oficiais disponibilizados pelo fabricante. Os acionamentos serão realizados diretamente por meio de chamado eletrônico (ticket) no portal oficial da IBM (IBM Service Portal / Passport Advantage) ou por atendimento telefônico em regime 24x7 nos casos de incidentes de Severidade 1;

c) quaisquer comunicações de caráter administrativo, inclusão de comprovantes de vigência da subscrição ou eventuais intercorrências na execução contratual serão registradas formalmente pelo Fiscal do Contrato no processo administrativo eletrônico (PROAD), assegurando o devido suporte documental para a gestão do contrato e instrução de eventuais procedimentos administrativos.

VII – Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

a) será correspondente ao nível padrão (Base Support Software Subscription & Support - S&S), incluído com a renovação anual da licença no IBM Passport Advantage:

● acesso a atualizações: direito de baixar novas versões, patches, fix packs e atualizações do produto pelo portal Passport Advantage Online;

● suporte técnico: cobertura 24X7 para problemas de Severidade 1 (críticos/parada de produção) e durante o horário comercial para Severidades 2, 3 e 4 via portal de suporte ou telefone;

● abertura de chamados (Cases): permite nomear contatos autorizados para abrir e gerenciar chamados técnicos.

VIII – Manutenção e Garantia

a) fornecer garantia que englobe qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos e serviços prestados, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, pelo prazo definido na Prova Eletrônica de Titularidade.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à

vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea “b” da Portaria PRESI nº 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

a) ocorrerá em até 7 (sete) dias corridos após a disponibilização formal da Prova Eletrônica de Titularidade (Proof of Entitlement - PoE) pela Contratada.

b) consiste na conferência preliminar da documentação enviada, verificando se a PoE emitida pela IBM do Brasil encontra-se em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) e contempla os Part Numbers (E0LUWLL e E0LUXLL), o quantitativo (167 TB na métrica Front-End Terabyte) e o período de vigência contratado (12 meses).

II – Do Recebimento Definitivo

a) será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a validação e homologação técnica realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo à Seção de Análise e Liquidação da Despesa (SELAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data da notificação da empresa acerca de sua assinatura até 31-12-2027, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

k) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

l) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

m) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no

Código de Ética do Contratante;

n) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

c) indicar e manter atualizado junto ao CONTRATANTE cadastro de contato de representante da empresa para atuar como preposto, com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

d) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

e) durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

f) fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;

g) fornecer documentação técnica completa e atualizada, quando solicitada.

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

i) responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e a qualificação exigidas na licitação;

o) acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE em relação ao cumprimento do contrato;

p) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência;

q) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

r) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT ou à disposição deste.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato e deste Projeto Básico;

c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Projeto Básico e os termos de sua proposta;

d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

h) o CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

i) aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

I – São atribuições do Gestor:

a) realizar o ato formal de aceitação dos serviços, conforme Termo de Recebimento

Definitivo;

b) verificar se há irregularidades que impeçam o pagamento e solicitar correções à empresa;

c) realizar o aceite da Nota Fiscal;

d) acompanhar o trabalho dos fiscais por meio dos registros no PROAD e intervir quando houver problemas que a fiscalização não resolveu diretamente com a empresa;

e) contatar a contratada para solucionar pendências, formalizando as comunicações e providências no processo;

f) relatar inadimplementos e instruir o processo para encaminhamento à Secretaria Administrativa (SECAD) para eventual penalização;

g) ao final do contrato emitir o Termo de Encerramento de Contrato.

II – São atribuições do Fiscal Demandante:

a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, garantindo que o conjunto de requisitos atenda às necessidades reais dos usuários e aos objetivos de negócio do órgão;

b) registrar todas as ocorrências sobre a execução do contrato no PROAD, mantendo o histórico de intercorrências atualizado e adotando providências dentro de sua competência funcional;

c) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência de fiscalização funcional.

III – São atribuições do Fiscal Técnico:

a) avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, garantindo que o serviço prestado segue as especificações técnicas;

b) realizar mensalmente a verificação dos resultados alcançados, da adequação dos serviços à rotina estabelecida e do cumprimento das demais obrigações técnicas do contrato;

c) realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a prestação do serviço em termo próprio;

d) registrar todas as ocorrências acerca da execução do contrato no PROAD, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais dentro de sua competência;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exigirem decisões ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização técnica.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – São atribuições do Fiscal Administrativo:

a) acompanhar os aspectos administrativos da execução dos contratos, especificamente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) realizar mensalmente consultas de regularidade fiscal da contratada, verificando sua situação no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) verificar se as condições de pagamento foram obedecidas, confirmando se o valor cobrado na nota fiscal corresponde ao que foi efetivamente fornecido com base no recebimento provisório e na medição de níveis de serviço;

d) atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em documento próprio, após validar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

e) notificar a empresa para regularização em caso de inconsistência nas certidões negativas, concedendo prazo de 10 dias úteis antes de prosseguir com os trâmites de retenção de valores;

f) solicitar providências ao gestor do contrato sempre que verificar qualquer inconsistência administrativa que exija uma decisão ou intervenção superior;

g) ao final do contrato emitir o Termo Final de Conformidade.

§ 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), assim discriminado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	E0LUWLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (1–100 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	100		
2	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044081)	37		
3	E0LUXLL - IBM Spectrum Protect Suite – Front End Terabyte (101–250 TB) Annual SW Subscription & Support Renewal (Referente à IBM Order Reference Number: 64044049)	30		

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados à Seção de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times P$$ **onde:**

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data do orçamento estimado;
P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 - SEG0 – Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário, Natureza da Despesa 3.3.90.40.06 - Locação de Software.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "l" da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 15727/2026, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

_____
_____
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

_____
_____
_____

PROAD n. 15727/2026 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GYDS.CHPT:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços

CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
FISCAL DO CONTRATO:
Nº DA NOTA FISCAL[1]:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

( ) os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.
( ) os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas: Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em _____/_____/_____.

_____
Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)

---

[1] Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

( ) Sim. Justifique:
( ) Não.

Em _____/_____/_____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Contratação de Serviços

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
1.5 O Gestor atestou a nota fiscal no SIGEO?			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.5			
3.6			

Em _____/_____/_____.

_____
Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)